

"Dispõe sobre a criação da Banda de Música Municipal de Rio das Flores, dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada, na Prefeitura Municipal de Rio das Flores, a Banda de Música Municipal, com a denominação de BANDA MUNICIPAL JOSÉ DUTRA NAVARRO, que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida através de Regulamento, sendo os seus membros designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura arcará com os encargos de manutenção do órgão ora criado, que poderá, entretanto, contar com contribuição de associados.

Art. 3º - À Banda Municipal José Dutra Navarro, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música, mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 4º - A Banda Municipal José Dutra Navarro poderá apresentar-se fora do Município, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal e do parecer do Diretor do Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - A Banda Municipal José Dutra Navarro ficará subordinada, e integrante, do Serviço Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - O funcionamento da Banda será objeto de Regulamento, já citado no artigo 1º, a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 562 DE 12.11.85.....Fis.02

conta da Unidade: EDUCAÇÃO E CULTURA, consignada no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 1985.

---

HILTON DUTRA NAVARRO  
-Prefeito Municipal-